



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte

Lei nº 5.896/91 de 19/12/1991

CNPJ: 37.465.200/0001-20

LEI Nº 427/2009

De: 18 DE DEZEMBRO DE 2009

SANCIONADA
Em 18/12/09
[Assinatura]
PREFEITO MUNICIPAL

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LOURIVAL MARTINS DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 704.363,69 (setecentos e quatro mil e trezentos e sessenta e três reais e sessenta e nove centavos), sendo R\$ 683.848,24 (seiscentos e oitenta e três mil e oitocentos e quarenta e oito reais e vinte e quatro centavos) o valor a ser repassado pelo Ministério da Saúde – FUNASA (Fundação Nacional da Saúde) e R\$ 20.515,45 (vinte mil quinhentos e quinze reais e quarenta e cinco centavos) a contrapartida da Prefeitura de Canabrava do Norte, destinado a atender a seguinte dotação orçamentária prevista no orçamento inicial de 2009:

Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRA E INFRA-ESTRUTURA
Unidade: 01 – GABINETE DO SECRETÁRIO
Projeto/Atividade: 1.151 – CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO
44.90.51.00.00 - Obras e Instalações..... 704.363,69

Art. 2º. Para cobrir o crédito aberto no Artigo anterior serão utilizados os recursos de Convênio celebrado com o Ministério da Saúde por meio do **Convênio 1580/2007**–objeto: Estação de Sistema de Esgotamento Sanitário – ETE.

Parágrafo Único: O Crédito suplementar aberto no artigo anterior será suplementado através do Decreto do Executivo por excesso de arrecadação, conforme preconiza acórdão 3.145/2006 TCE.

Fone (66) 3577 1152 / 3577 1156

Pça. Frederico de Souza Brito, s/nº - Centro - Cep 78.658-000 - Canabrava do Norte - Mato Grosso



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte

Lei nº 5.896/91 de 19/12/1991

CNPJ: 37.465.200/0001-20

Art. 3º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data de 01/12/2009.

LOURIVAL MARTINS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

GOVERNO PARTICIPATIVO
E DEMOCRÁTICO

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

PUBLICADO NO MURAL DA
PREFEITURA MUNICIPAL

EM: 18/12/09

Sayane
ASSINATURA

ADM: 2009 - 2012

Fone (66) 3577 1152 / 3577 1156

Pça. Frederico de Souza Brito, s/nº - Centro - Cep 78.658-000 - Canabrava do Norte - Mato Grosso